

FATO RELEVANTE

INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO

IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.635.194/0001-03

Código ISIN: BRINDECTF000

Código de Negociação na B3: INDE11

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 13.432, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 09 de dezembro de 2013 (“Administrador”) e a **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar (parte), Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.083/0001-41, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 7.560, expedido em 2 de janeiro de 2004 (“Gestora”), na qualidade de administrador e gestor, respectivamente, do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.635.194/0001-03 (“Fundo”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 27 de agosto de 2025, comunica aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que:

Tendo em vista a postergação do lançamento do Projeto Jamaris em razão do processo de alteração do zoneamento da região, que impactou o fluxo de caixa do Fundo, a Gestora, anteriormente qualificada, e **JALGP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 183, sala 2C, Itaim Bibi, CEP 04.538-080, inscrita no CNPJ sob o nº

26.721.015/0001-32 (“Consultora Imobiliária”), na qualidade de Consultora Imobiliária do Fundo, apresentaram renúncia ao recebimento da Taxa de Gestão e da Taxa de Consultoria, respectivamente, conforme períodos abaixo.

O Fundo não pagará: (i) Taxa de Gestão referente aos períodos (competência) de agosto a novembro (regime caixa de setembro a dezembro de 2025); e (ii) Taxa de Consultoria Imobiliária referente aos períodos (competência) de setembro a novembro de 2025 (regime caixa de outubro a dezembro de 2025).

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administradora

INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Gestora